



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, requer que seja submetida aos Membros desta Comissão a presença da Presidente da OAB/SC a Senhora Cláudia Prudêncio em dia e hora conforme sua disponibilidade para comparecer nesta Comissão de Trabalho para tratarmos sobre a possível alteração do art. 79 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

O artigo 79 da Constituição Estadual trata da composição dos lugares do Tribunal de Justiça de Santa Catarina por advogados, este artigo traz alguns requisitos como notório saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

A Constituição Federal em seu artigo 94 também traz esses requisitos, acontece que tanto a CF quanto a CE são omissas no que tange aos indicados terem uma idade mínima para ocupar estes lugares.

Por isso, a ideia é discutir sobre o tema para quem sabe colocar este requisito na Constituição do Estado de Santa Catarina, o que buscaria valorizar a advocacia, garantindo que a escolha dos advogados para os Tribunais seja feita com base em critérios mais objetivos de renovação e diversidade.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz

